



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TENDAS SANFONADAS E PERSONALIZADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Periodicidade Estimada de Contratação
01	Tenda personalizada: Tenda personalizada tamanho 3/3 M (três por Três metros), do tipo sanfonada, estrutura em aço-carbono com tratamento antiferrugem (galvanizado), pés de sustentação em formato quadrado; Quatro travas superiores de segurança para travamento quando aberta, três ou quatro travas para regulagem da altura (de 1,85 a 2,05 M). Cobertura em lona do tipo PVC ou em Nylon 600 emborrachado, impermeável, com proteção contra raios ultravioletas (UV) de FPU 50+, auto extingüível (não propaga chamas) e tratamento antimoho, reforçada nos pontos de junção com a estrutura para evitar desgaste. Com capa resistente de proteção e transporte; Arte Gráfica de alta resolução e resistência, impressa na cobertura da tenda contendo dizeres e brasão da Prefeitura. A arte será fornecida pela Contratada e aprovada pela SEMESP.	Unidade	50	Semestral

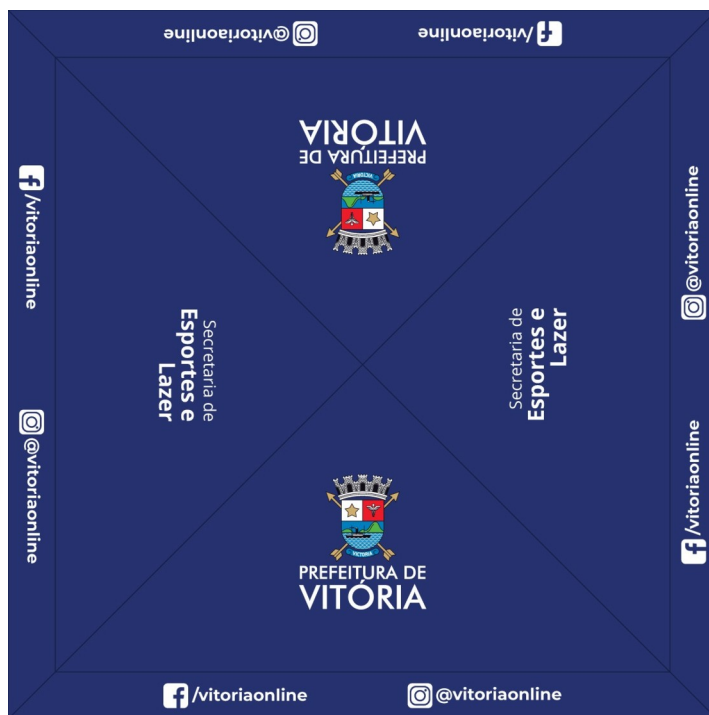


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

1.3. As Tendas são padronizadas para manter a necessária identidade visual, evitando modelos e cores diferentes, bem como facilitando eventuais manutenções. Assim, visando manter a padronização, a presente contratação não será adotada Cota para micro e pequenas empresas, conforme previsto no art. 49, inc. III da Lei 123/2006.

1.4. Abaixo segue modelo de arte como referência para a Contratada - sendo imagem meramente ilustrativa:



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realiza diversos eventos esportivos ao longo do ano, tais como campeonatos, projetos e apoio a eventos esportivos externos.

2.2. Durante a realização dos eventos os atletas, os servidores, os equipamentos e insumos, ficam expostos as intempéries, como chuvas e sol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.3. A aquisição de tendas faz-se necessária para que a Secretaria de Esportes e Lazer (SEMESP) consiga atender aos diversos projetos, em especial os da Coordenação de Paradesporto, responsável pelo Projeto Praia Acessível, que oferece banho de mar assistido a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

2.4. A Secretaria tem a necessidade de entregar as condições mínimas de proteção às intempéries aos atletas, praticantes, usuários dos projetos/serviços, professores e servidores envolvidos na organização e realização dos eventos e projetos.

2.5. Assim, as tendas adquiridas serão utilizadas para:

2.5.1. Abrigar participantes e público em geral: as tendas fornecerão proteção contra intempéries climáticas, como sol, chuva e vento, garantindo o conforto e a segurança dos participantes e do público durante os eventos;

2.5.2. Servir como estrutura de apoio: as tendas poderão ser utilizadas para a instalação de mesas de atendimento, cadeiras e todos equipamentos de suporte necessários para a organização dos eventos.

2.5.3. Delimitar áreas de descanso: as tendas podem ser utilizadas para delimitar áreas específicas dentro dos locais dos eventos, áreas de descanso.

2.6. Além disso, a secretaria precisa dar condições adequadas de trabalho para os professores que atuam na área da piscina do Tancredão. Visando dar proteção térmica e abrigo às intempéries, como sol e chuvas, sendo necessária a aquisição das Tendas.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação será realizada através do sistema de Registro de Preços considerando o Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

3.2. A utilização da licitação pela forma de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.2.1. Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo das Tendas a serem utilizadas;

3.2.2. Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;

3.2.3. Por ser conveniente à administração, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetiva demanda da SEMESP, que pode sofrer alterações durante o ano, importando em acréscimo ou supressões aos quantitativos;

3.2.4. Pela necessidade de aquisições frequentes dos bens, decorrente da imprevisibilidade de estimativa exata, das alterações e demandas extras que podem ocorrer durante a vigência do Contrato, em especial, demandas decorrentes de substituição de bens por quebra ou dano do item.

3.3. Destacamos que as Tendas são utilizadas com muita frequência, em alguns casos as tendas são montadas e desmontadas quase diariamente, exigindo muito do equipamento. Com isso, é normal que ao decorrer do ano algumas tendas se danifiquem, e necessitem de trocas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 2% (dois por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica a concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de convocação.

13.2. A amostra deverá ser entregue no **CENTRO ESPORTIVO TANCREDO NEVES - "TRANCREDAO"**, situado na Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Bairro Mário Cypreste, Vitória/ES, CEP 29027-192;

13.3. O horário de recebimento será das 09h às 15h (das nove as quinze horas), de segunda a sexta-feira, em dias úteis - sendo sempre observados feriados nacionais, locais e eventuais dias de ponto facultativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Sara Soares Marques, matrícula 641877, telefone (27) 3382-6430, e a Fiscalização será realizada pela servidora Tainá Pereira Gusmão, matrícula 604903 telefone (27) 3382-6432, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

15.2. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

15.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDO, atual sede das SEMESP, situada na Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Bairro Mário Cypreste, Vitória-ES, CEP: 29.027-192 - Tel.: (27) 3382-6437.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

15.4. O horário de recebimento será das 09h às 15h (das nove as quinze horas), de segunda a sexta-feira, em dias úteis - sendo sempre observados feriados nacionais, locais e eventuais dias de ponto facultativo.

15.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

15.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

18.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "Fornecimento";

b) Tipo de pagamento: "por demanda".

18.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

18.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.7. Assumir todos custos de frete, transporte e outros necessários ao cumprimento e entrega dos bens dessa licitação;

19.1.8. Fornecer garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;

19.1.9. Fornecer a arte para impressão à Contratante dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento;

19.1.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

19.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 08 de novembro de 2024.

Sara Soares Marques
Gestor e Responsável pelo Termo de Referência

Tainá Pereira Gusmão
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) SARA SOARES MARQUES E TAINÁ PEREIRA GUSMÃO COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Rodrigo Wernersbach Ronchi
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O documento foi adicionado eletronicamente por DANIEL SILVA REBELO DE OLIVEIRA, CPF: ***.05.137-** em 08/11/2024 16:12:45. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

719018BC-9F05-4F66-8BA7-B7A9EFB55C84